



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: 23739.000280/2024-11

Alvorada-RS, 09 de abril de 2024.

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ABERTO
IFRS - CAMPUS ALVORADA**

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Laboratório de Informática Aberto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada e disposições complementares.

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar a utilização do Laboratório de Informática Aberto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada, com o intuito de proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades administrativas, de ensino presencial e a distância, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta política aplica-se a todos os usuários do Laboratório de Informática Aberto deste *Campus*.

TÍTULO II

Da utilização do Laboratório de Informática Aberto

CAPÍTULO I

Dos usuários

Art. 3º Entende-se como usuário do Laboratório de Informática Aberto todos os docentes, discentes, técnicos administrativos e visitantes.

§ 1º Visitantes serão considerados usuários quando a permanência e o acesso ao laboratório for autorizado pela Direção Geral do *Campus*, Direção de Ensino, Coordenação de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Desenvolvimento Institucional e Extensão, devendo estar acompanhados por um responsável.

CAPÍTULO II

Dos responsáveis pelo Laboratório de Informática Aberto

Art. 4º Entende-se como responsável pelo laboratório o técnico em laboratório de informática e, na ausência deste, o servidor docente ou técnico-administrativo que agendou o uso do laboratório e enquanto as atividades previstas estiverem sendo desenvolvidas

§ 1º Os servidores que possuam projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrados e aprovados no âmbito do IFRS são responsáveis pelo uso do laboratório, mesmo que as atividades do projeto sejam efetivamente desenvolvidas pelos participantes selecionados como voluntários ou bolsistas.

CAPÍTULO III

Das normas de utilização do Laboratório de Informática Aberto

Art. 5º São deveres dos usuários do laboratório:

- I.** Formalizar ciência da Política de Uso do Laboratório de Informática Aberto através do Termo de Responsabilidade de Uso do Laboratório a ser adotado no *Campus Alvorada*.
- II.** Cumprir as Normas de Segurança e Uso do laboratório, afixadas em local visível e acessível a todos.
- III.** Cumprir o Regulamento da Organização Didática vigente no IFRS - *Campus Alvorada*.
- IV.** Respeitar os horários de funcionamento do laboratório.
- V.** Manter comportamento adequado à atividade em curso no laboratório, respeitando os demais usuários, guardando o silêncio quando necessário.
- VI.** Zelar pela organização e limpeza do laboratório.
- VII.** Após o uso do laboratório, desligar computadores e monitores, organizar periféricos e mobiliários.
- VIII.** Seguir as orientações do responsável pelo laboratório.
- IX.** Não retirar qualquer equipamento ou material do laboratório, seja montado ou em parte.
- X.** Não abrir ou violar qualquer equipamento ou material disponível nas dependências do laboratório, exceto sob orientação e na presença do responsável.
- XI.** Relatar ao responsável o mau funcionamento de materiais e equipamentos.
- XII.** Não desligar os disjuntores dos quadros elétricos, sendo essa uma atribuição específica dos técnicos de laboratórios ou responsável pelas atividades executadas.
- XIII.**

Repor quaisquer materiais ou equipamentos do laboratório que forem danificados intencionalmente, por imprudência ou por negligência, quando o usuário não seguiu as orientações do responsável.

XIV.

Utilizar fones de ouvido, quando estiver trabalhando com áudio, quando autorizado pelo responsável.

XV.

É de exclusiva responsabilidade dos usuários manter cópia de segurança de seus arquivos em mídia própria ou repositório *online*.

XVI.

Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais.

Art. 6º São deveres dos responsáveis pelo laboratório, além dos descritos no artigo quinto:

I.

Zelar pelas práticas que garantem segurança dos usuários, economicidade de recursos patrimoniais e ambientais, bem como orientar os estudantes sobre as regras de funcionamento e o comportamento adequado ao laboratório, as características técnicas e de utilização dos equipamentos e materiais.

II.

Garantir o cumprimento das políticas contidas neste regulamento.

Art. 7º É terminantemente proibido:

I.

Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* para fins comerciais, de propaganda político-partidária, religiosa ou outros, tais como mala direta, propaganda política, correntes, etc.

II.

Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* para intimidar, assediar, difamar, constranger pessoas por atos de *bullying*.

III.

Consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências do laboratório.

IV.

Instalar ou desinstalar programas nos computadores, bem como alterar configurações dos computadores, softwares, periféricos, exceto sob orientação de um responsável.

V.

Acessar ou manter páginas de conteúdo pornográfico, agressivo ou que faça apologia a qualquer tipo de preconceito ou violência, softwares de proxy, sites de relacionamentos ou qualquer outro sem indicação do responsável pelo laboratório.

Art. 8º O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras da Política de Uso do Laboratório de Informática Aberto acarretam nas consequências previstas nos regramentos específicos do segmento no qual o usuário se insira (servidor ou aluno).

CAPÍTULO V

Uso de computadores particulares

Art. 9º O uso de notebooks particulares por alunos é permitido, porém ficam vedadas alterações no cabeamento original utilizado pelas estações de trabalho disponíveis no laboratório, ou seja, só pode ser usada a conexão sem fio.

Art. 10º O IFRS não fornecerá acessórios, software ou suporte técnico, incluindo assistência para recuperar perda de dados, decorrentes de falha humana, ou pelo mau funcionamento do equipamento ou do software.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 11º As atividades de educação a distância terão prioridade de uso do laboratório.

Art. 12º Os arquivos armazenados nos computadores do laboratório poderão ser removidos a qualquer momento e sem prévio aviso.

Art. 13º As solicitações de softwares devem ser encaminhadas aos técnicos de laboratório da área de informática ou à equipe de Tecnologia da Informação.

Art. 14º No caso de necessidade de reparos ou manutenção, a solicitação deve ser feita por um servidor por meio do Sistema de Chamados.

Parágrafo único - Em caso de identificação de problemas ou necessidade de manutenção por parte de discentes ou visitantes, estes devem informar um dos responsáveis pelo Laboratório de Informática Aberto ou um servidor do setor da Tecnologia da Informação.

Art. 15º Os casos omissos e não constantes desta Política serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus*.

Art. 16º A Política de Uso do Laboratório de Informática Aberto poderá ser revista, atualizada e expandida a qualquer tempo pelo Conselho do *Campus Alvorada*.

Art. 17º Esta Política de Uso do Laboratório de Informática Aberto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 26 de março de 2024.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 13:04)
JUSTINA BECHI ROBASKI
DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###163#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/04/2024** e o código de verificação: **ced37c3033**